



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86*  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER CIRCUNSTANCIADO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º INEX-002/2021 –  
SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME**

Os Senhores **FRANCINALDO GONZAGA DE OLIVEIRA – Presidente, PAULO CESAR DE OLIVEIRA – Membro e LEONARDO GUERREIRO PRESTES – Membro, da Comissão Especial de Controle Interno da Câmara Municipal de Oriximiná**, nomeados nos termos da **Portaria n.º 085/2021 de 19 de fevereiro de 2021**, declaram, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisaram o Processo acima mencionado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaram, ainda, que:

- ✓ A Autorização para abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade se faz presente nos autos do processo;
- ✓ Documento comprovando que a despesa possui adequação orçamentária e financeira;
- ✓ Procedimento autorizando a abertura do processo de exigibilidade de licitação;
- ✓ Explanação de solicitação de despesa e suas atividades;
- ✓ A cópia da Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL está no processo licitatório;
- ✓ O processo administrativo de Inexigibilidade está fundamentado no Artigo 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III e parágrafo único da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- ✓ A empresa vencedora possui a documentação necessária para prestação do serviço, inclusive os certificados de notória especialização emitidos pelos órgãos responsáveis, assim como profissionais habilitados para executarem os serviços contratados;
- ✓ O objeto do processo administrativo de contratação direta está de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná;
- ✓ O valor proposto pela empresa, para prestação dos serviços está de acordo com a realidade mercadológica;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
*CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86*  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**

- ✓ O Parecer Jurídico foi assinado pela Assessora Jurídica desta Casa;
- ✓ Declaração expedida pelo presidente da Comissão de Licitação considerando Inexigibilidade de Licitação
- ✓ O Termo de Ratificação de Inexigibilidade se encontra nos autos do processo;
- ✓ Cópia assinada pelo contratante e contratada do contrato nº 002/2021;
- ✓ Expediente informando o Fiscal do contrato;
- ✓ Documento que em conformidade com a legislação, mostra a forma de atendimento as necessidades da Câmara Municipal;
- ✓ Expedido o extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- ✓ Certificação de publicação no átrio da Casa e Diário Oficial o extrato do contrato nº 002/2021;
- ✓ Anexada a Nota de Empenho nº 044.
- ✓ O Processo Licitatório cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade, Julgamento Objetivo.

Dessa forma, feita a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, estando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta comissão, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório, visto que, o referido processo correu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na Legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração Pública e/ou à Coletividade.

É o parecer. S.M.J.

Oriximiná - Pará, 09 de fevereiro de 2021.

---

**FRANCINALDO GONZAGA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial do Controle Interno